



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.398 – DE 11 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal
a firmar Convênio com o
CONSEPRO.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Comunitária – CONSEPRO, visando o repasse do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para custear as despesas referentes ao conserto da viatura GM-Monza, placas IPC-0501, que atende a Delegacia de Polícia de Montenegro.

Parágrafo Único – O CONSEPRO deverá apresentar prestação de contas das despesas realizadas no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega do veículo devidamente consertado.

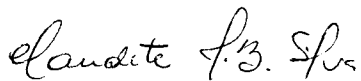
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0205.06301782007 – 3222 – 220.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de junho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.